



Acordo de Cooperação Técnica

UNILA nº. /2022

Acordo de Cooperação Técnica

UNIOESTE nº. /2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -  
UNILA, E DE OUTRO LADO A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO  
PARANÁ - UNIOESTE**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 6731, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, FPTI Bloco 4, Espaço 4, Sala 3, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Sra. Diana Araújo Pereira, SIAPE: 1619312, doravante denominada simplesmente **UNILA**; e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, com sede Rua Universitária, 1619, na cidade de Cascavel, CNPJ/MF 78.680.337/0001-84, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Sr. Alexandre Almeida Webber, CPF n.º XXX-238-109-XX, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**; considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 22359/2023-77; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber, o contido na Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n. 11.531/23, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o desenvolvimento do Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### **CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As obrigações da **UNIOESTE** e da **UNILA** são aquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais, em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os agentes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

**CLÁUSULA QUINTA** – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

UNILA: Avenida Tancredo Neves, nº. 6731, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, FPTI Bloco 4, Espaço 4, Sala 3 Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576 7307  
- website: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)

UNIOESTE: Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário - Cascavel – Fone: (45) 3220-3000 – website: [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



Acordo de Cooperação Técnica  
UNILA nº. /2022

Acordo de Cooperação Técnica  
UNIOESTE nº. /2022

### **CAPÍTULO III – DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 11.531/2023e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

### **CAPÍTULO IV – DA GESTÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA NONA** – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, enca- minhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

### **CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

### **CAPÍTULO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os partícipes reconhecem que, para a execução da COOPERAÇÃO, será necessário o tratamento de determinados dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de dados ('LGPD') e demais legislação aplicável à proteção de dados pessoais e privacidade ('Leis Aplicáveis à Proteção de Dados').

### **CAPÍTULO VII – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.



Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica

UNILA nº. /2022

UNIOESTE nº. /2022

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, à qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

### CAPÍTULO VIII – DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta da UNILA e no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, em atendimento ao Art. 686 ao Decreto Estadual 10.086/2022, correndo as despesas por conta da Unioeste.

### CAPÍTULO IX – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

### CAPÍTULO X – DO FORO E LITÍGIO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 10.608, de 2021 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Não logrando êxito à conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu será competente para dirigir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ**



Documento assinado digitalmente  
**DIANA ARAUJO PEREIRA**  
Data: 08/03/2024 10:09:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por  
**ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**  
WEBBER:94123810934  
Dados: 2024.05.03 07:59:00  
-03'00'

Diana Araujo Pereira  
Reitora

Alexandre Almeida Webber  
Reitor



## **ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO**

### **1. DADOS DOS PARTICÍPEES**

**Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pela sua Reitora, a Sra. Diana Araújo Pereira, devidamente qualificada no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

**Partícipe II – Universidade Estadual do Oeste do Paraná**, doravante denominada simplesmente UNIOESTE, neste ato representada pelo seu reitor o Sr.(Sr<sup>a</sup>) Alexandre Almeida Webber, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE.

### **2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

**a) Identificação do objeto: Credenciamento da professora Monica Augusta Mombelli, docente efetiva da UNILA, ao quadro de docentes colaboradores externos junto ao Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Ensino (PPGEn), nível mestrado, oferecido pela UNIOESTE, campus Foz do Iguaçu-PR.**

**b) Período de Execução: de 2024 a 2029 (vigência de cinco anos)**

**c) Contrapartidas:**

**I – UNILA:**

- 1. Estabelecer semestralmente, através do Plano Individual de Trabalho Docente, a carga horária que a mesma dedicará ao desenvolvimento das atividades aqui propostas em cada semestre, durante a vigência deste acordo. A carga horária em questão será aprovada pelas instâncias competentes no âmbito do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza da UNILA.**

**II – PARCEIRO:**

- 1. Disponibilizar ao docente uma parcela do recurso financeiro destinado ao PPGEn pela CAPES para custeio da pesquisa desenvolvida pelo(a) orientado(a).**
- 2. Disponibilizar o uso de laboratórios e equipamentos para o desenvolvimento das pesquisas.**

**d) Obrigações dos partícipes:**

**Cabe a ambas as partes, desenvolver todas as atividades a cada uma dela atribuídas, conforme o cronograma, de forma a cumprir as Metas estabelecidas. Eventuais necessidades de alteração nas atividades em relação ao planejado deverão ser comunicadas e os ajustes realizados.**

**h) Unidade responsável:**

**Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN**

**i) Coordenadores pela UNILA:**

**Titular: Prof. Dr. Luciano Calheiros Lapas, SIAPE 1517967, Diretor do ILACVN**

**Auxiliar (opcional):**

**j) Coordenadores pela UNIOESTE:**

**Titular: Profa. Júlia Malanchen**

**Auxiliar (opcional):**

### **3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA**

**A área de formação, atuação e experiência da professora Monica Augusta Mombelli nos temas envolvendo o ensino e, especialmente a área de concentração Ensino em Linguagens e Tecnologias constitui-se numa demanda de expertise entre os quadros do PPGEn. Ademais, o público alvo do PPGEn são professores e profissionais de diferentes áreas que atuam ou desejam atuar em atividades e pesquisas sobre o ensino. E, o foco do Programa está na formação do pesquisador visando a articulação entre Ciência, Linguagem e Tecnologia e suas implicações para o processo de disseminação do conhecimento, por meio da docência e formação continuada de educadores em contextos multiétnicos e plurilinguísticos, ampliando assim a gama de possibilidades de atuação e produção acadêmicas do docente e de intercâmbio entre as duas instituições.**

---

#### **4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA**

O estabelecimento do referido acordo atende, ainda que indiretamente, o objetivo institucional 15.6 – Pesquisa, mais especificamente com o item 15.6.1, que entre suas diretrizes estabelece: Valorizar a atividade de pesquisa, promovendo a cultura científica e a complementaridade entre graduação e pós-graduação.

#### **5. OBJETIVO GERAL**

Credenciamento da professora Monica Augusta Mombelli como docente colaboradora externa junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn) da UNIOESTE campus Foz do Iguaçu.

##### **5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 1. Orientação de alunos do PPGEEn no desenvolvimento de pesquisas e dissertações de mestrado em sua área de especialização**
- 2. Oferta de disciplinas optativas junto ao referido programa de pós-graduação, na cidade de Foz do Iguaçu.**

#### **6. BENEFICIÁRIOS**

Os estudantes selecionados junto ao programa que poderão contar complementar sua formação acadêmica com os conhecimentos de domínio da docente através das disciplinas sob sua responsabilidade.

Os orientados da docente no programa, que poderão desenvolver seus interesses particulares de formação específica e pesquisa convergentes às linhas de atuação do orientador.

A sociedade em geral, que poderá se beneficiar dos resultados das pesquisas desenvolvidas em ensino por meio da área de concentração Ensino em Linguagens e Tecnologias.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

1. Compartilhamento do conhecimento e experiência da docente com os estudantes do PPGEn por meio da disciplina oferecida;
2. Desenvolvimento de projeto de pesquisa e produção de dissertação de mestrado mediante orientação e/ou coorientação;
3. Apresentação e publicação dos resultados em eventos e periódicos científicos especializados;
4. Estreitamento da cooperação acadêmico-científica entre UNIOESTE e UNILA;
5. Desenvolvimento da pesquisa científica em ecologia, conservação e manejo de fauna na região.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Preparação de aulas teóricas e práticas; aulas conforme plano de ensino aprovado no Colegiado do Programa	Oferta de disciplinas optativas	Agosto de 2024	Agosto de 2029
2	Atendimento semanal do aluno em orientação; planejamento das atividades; indicação de bibliografia; definição de metodologias; auxílio na coleta e interpretação de dados; redação da dissertação	Orientação de dissertação	Abril de 2024	Abril de 2029
3	Aplicação das provas anuais do processo seletivo de candidatos em Foz do Iguaçu	Aplicação de prova	Abril de 2024	Abril de 2029
4	Presidir as bancas de defesa pública das dissertações de cada orientado	Bancas de defesa de dissertação	Abril de 2024	Abril de 2029

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UNIOESTE, em 01 de março 2024.

Foz do Iguaçu, (PR), 19 de fevereiro de 2024.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA**

---

Diana Araújo  
Pereira Reitora  
SIAPE

Documento assinado digitalmente  
 **LUCIANO CALHEIROS LAPAS**  
Data: 22/02/2024 10:12:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Luciano Calheiros Lapas  
Coordenador(a) do Plano  
Professor Associado  
SIAPE 1517967

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO  
PARANÁ**

ALEXANDRE ALMEIDA  
WEBBER:94123810934  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Dados: 2024.02.20 15:11:59-0300

---

Alexandre Almeida  
Webber Reitor

Documento assinado digitalmente  
 **JULIA MALANCHEN**  
Data: 20/02/2024 15:11:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Júlia Malanchen  
Coordenador(a) do Plano



---

*Emitido em 26/02/2024*

**PLANO DE TRABALHO Nº 18/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 26/02/2024 07:17)*

**ALINE MACHADO DOS SANTOS**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*DICONI (10.01.05.26.01.04)*

*Matricula: ###646#9*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **26/02/2024** e o código de verificação: **ed91d66fa1**



---

*Emitido em 21/05/2024*

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 8/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 21/05/2024 16:47 )*

**ALINE MACHADO DOS SANTOS**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*DICONI (10.01.05.26.01.04)*

*Matrícula: ###646#9*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo:  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO**, data de emissão: **21/05/2024** e o código de  
verificação: **dae945111f**